



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSESSORIA ESPECIAL DE SEGURANÇA E INFORMAÇÕES

Ofício n.º 082/76... AESI/UFRN

Natal - RN, 10.12.76

Do: **Chefe da Assessoria de Segurança e Informações**

Ao: **Diretor do Departamento de Pessoal da UFRN**

Ref: -

Ass: **Encaminhamento (faz)**

Anexo: **Requerimento ao Magnífico Reitor**

Senhor Diretor:

Em anexo, estamos enviando a V. S., para os devidos fins, o pedido de prorrogação do Sr. **ADRIEL LOPES CARDOSO**, devidamente deferido pelo Magnífico Reitor.

Cordialmente,

JURANDIR NAVARRO DA COSTA

Chefe da ASI/UFRN



Ilmo. Sr.

Dr. Elinaldo Renovato de Lima

DD. Diretor do Departamento de Pessoal da UFRN

N E S T A

Magnífico Reitor da Universidade do Rio Grande do Norte
- N. E S T A

de acordo com H. M. 9-12-76

Adriel Lopes Cardoso, brasileiro, casa-
do, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Cel. Glicerio, 69
tendo sido designado para o cargo de Analista, nesta Universidade,
e, por motivos superiores, não tendo tomado posse no referido car-
go, vem, respeitosamente, solicitar a Vossa Magnificência, uma pror-
rogação de 30 dias.

P. Deferimento,

Natal, 18 de Novembro de 1976

Adriel Lopes Cardoso



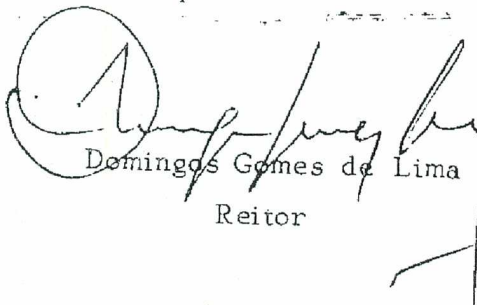
MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
REITORIA

Portaria n.º 635 de 1º de outubro de 1976

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte,
no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o disposto no art. 4º
do Decreto-Lei nº 1.400, de 22 de abril de 1975,

RESOLVE:

Designar o Bacharel ADRIEL LOPES CARDOSO,
para exercer, em comissão e sob o regime jurídico da Consolidação das Leis
do Trabalho (CLT), a função de Analista de Informações, Código LT-SL-1401.1,
referência 42, constante da lotação desta Universidade.


Domingos Gomes de Lima
Reitor

Anotado para publicação no
Boletim de Pessoal nº 166
de 04 10 1976

Encarregado do Serviço

Publicado no Diário Oficial da União
nº 199 de 18 10 1976
Seção II, Parte DE, ita 4136
Encarregado do Serviço



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
REITORIA

Portaria n.º 50 de 4 de março de 19 77

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte,
no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o que consta do
processo nº 2470/77,

RESOLVE:

Designar ADRIEL LOPES CARDOSO, mat. 4411, Ana
lista de Informações, LT-SI-1401.1, para responder pela Chefia
da Assessoria de Segurança e Informações desta Universidade, até
ulterior deliberação.


Domingos Gomes de Lima
Reitor

Notado para publicação no

Boletim de Pessoal nº. 029

04 / 03 / 1984

Albosta

Encarregado do Serviço



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
DEPARTAMENTO DO PESSOAL

TERMO DE CONTRATO POR PRAZO INDETERMINADO

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de 1976, a Universidade Federal do Rio Grande do Norte, representada pelo Magnífico Reitor Prof. Dr. DOMINGOS GOMES DE LIMA, neste ato denominado simplesmente "Contratante", e ADRIEL LOPES CARDOSO - Mat. 4411 brasileiro, casado - Carteira Profissional nº 34342 - série 518, residente a rua Francisco Dantas, nº 16, nesta Capital, doravante denominado simplesmente "Contratado", nos termos do Art. 4º - Decreto nº 1.400, de 22 de abril de 1975, foi concluído este contrato, na forma e sob as condições seguintes:

CLÁUSULA 1 - O Contratado exercerá atividades de ANALISTA DE IN ←
FORMAÇÕES - Código: LT-SI-1401.1 - Referência 42 na Universidade Federal do Rio Grande do Norte, ficando sujeito a todas obrigações constantes do Regimento Geral da Universidade e das Leis do Trabalho (CLT); ←

→ CLÁUSULA 2 - O presente Contrato terá prazo indeterminado, iniciando-se no dia 10 de dezembro de 1976, podendo ser rescindido em qualquer época, sem Aviso Prévio ou indenização da Contratante, se ocorrer contra-indicação do Contratado para serviço Público, de terminado pelos órgãos de Segurança e Informações;

CLÁUSULA 3 - O Contratado cumprirá o horário de quarenta (40) ho ←
ras semanais de trabalho;

CLÁUSULA 4 - A Contratante obriga-se a pagar ao Contratado, como retribuição dos seus serviços, o salário de Cr\$ 6.403,00 (seis ←
mil quatrocentos e três cruzeiros), por mês, acrescido da gratificação de atividade, no valor de 20%; ←

CLÁUSULA 5 - Além dos descontos de lei, reserva-se à Contratante o direito de descontar do Contratado importância correspondente - aos danos por êle causados por dolo, imprudência, negligência,

ou imperícia, nos termos do § único do artigo 462 da CLT, ou a aplicar-lhe punição disciplinar conforme o caso;

CLÁUSULA 6 - Cometendo o Contratado qualquer das faltas graves prevista no artigo 482 da CLT, será imediatamente despedido sem aviso prévio ou indenização;

CLÁUSULA 7 - Na hipótese de rescisão deste contrato, sem a ocorrência de motivo justo, aplicar-se-á o estatuído nos artigos nºs 479 e 480 da CLT;

CLÁUSULA 8 - Fica eleito, como foro do Contrato, o da Comarca de Natal, com exclusão de qualquer outro;

CLÁUSULA 9 - E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente Contrato na presença de duas testemunhas.

Natal, de dezembro de 1976

O Reitor

O Contratado

Testemunhas

REMESSA

Nesta data faço remessa do presente processo
DEPARTAMENTO DE PESSOAL

do que faço este
Reitoria da Universidade Federal no Rio Grande do Norte,
Natal, RN de dezembro de 1976
Remessa
Chefe do Serviço de Comunicações

Designado para função de: Analista de Infor-
mação - Código: LT-53-1401.1 - referência: 42, conforme
Port. n.º 635-R de 1-10-76 - publicado no D.O.U. de
18-10-76.

14-12-76

JP

Providenciado minuta do Con-
trato retro, D.C.E., 15-12-76
Luzilson

A Diretora da D.C.E. para ciência do
contrato retro.

Exec. 15-12-76

Wilmá Silva de Souza
Wilmá Silva de Souza
Chefe S. C. R. Gargos e Empregos

A. S. C.

17-12-76

JP

LANÇADO PAGAMENTO
SC R. Republica

Arquivado - se

Em 13-12-78

Q

CONTRA-CAPA